

SOLICITAÇÃO Nº 19/2026
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS

- | | |
|-----------|---|
| 1. | <p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implementação e operacionalização do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 4.354/2026, o qual prevê a concessão do benefício por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, equipado com chip de segurança.</p> <p>Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, com capacidade técnica para operacionalizar os créditos mensais, garantir a segurança das transações e disponibilizar ampla rede credenciada no Município de Palmitos/SC.</p> <p>A medida visa assegurar melhores condições nutricionais aos servidores públicos municipais, repercutindo positivamente na saúde, no bem-estar e, consequentemente, na produtividade e na qualidade dos serviços prestados à coletividade. Sob a perspectiva do interesse público, a política de auxílio-alimentação constitui instrumento de valorização do servidor e de fortalecimento da eficiência administrativa.</p> <p>A adoção de sistema eletrônico e seguro também proporciona maior controle, transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.</p> <p>O cartão de auxílio-alimentação poderá ser utilizado exclusivamente para pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares ou para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais. Fica vedada à aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos de tabacaria e quaisquer outros itens que não se enquadrem no conceito de gêneros alimentícios, podendo ocorrer a suspensão do benefício por até 30 (trinta) dias em caso de uso indevido comprovado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>O auxílio-alimentação a ser concedido possui natureza estritamente indenizatória, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.354/2026, não se incorporando aos vencimentos dos servidores para qualquer fim. A contratação visa garantir o bem-estar e a segurança alimentar dos servidores, em estrita observância aos princípios da eficiência e da valorização do serviço público.</p> <p>Por fim, conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), admite-se a apresentação de propostas com taxa de administração negativa, desde que não haja transferência de custos aos beneficiários nem afronta à legislação vigente.</p> <p>Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada à execução da política pública instituída, garantindo segurança jurídica, eficiência na gestão dos recursos e efetiva promoção da saúde e do bem-estar dos servidores municipais.</p> |
| 2. | <p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p> <p>O Município informa que, até a presente data, não possui Plano de Contratações Anual formalmente elaborado e aprovado. Dessa forma, a presente contratação não se encontra prevista em instrumento específico de planejamento anual de contratações.</p> <p>Ressalta-se, contudo, que a ausência do Plano de Contratações Anual não impede a realização da presente contratação, a qual decorre de necessidade real, recorrente e devidamente justificada da Administração Pública, estando alinhada ao planejamento administrativo, às demandas institucionais dos órgãos municipais e ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p> |

3.	Requisitos da contratação I – Requisitos gerais a) Os materiais devem ser fornecidos por uma empresa especializada no setor, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, atendendo às normas legais vigentes e aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste documento e no futuro contrato. b) O fornecimento de materiais, equipamentos e serviços deve ocorrer sem estabelecer vínculo empregatício entre os funcionários da empresa contratada e a Administração, proibindo qualquer relação que configure subordinação direta ou pessoalidade entre as partes. c) A empresa contratada deverá dispor de um sistema informatizado, acessível via Internet ao Município de Palmitos, sua Autarquia, suas Fundações e aos beneficiários, que permita a execução das funcionalidades previstas no termo de referência. II - Escopo dos Serviços: A empresa contratada deverá executar, de forma integral, os seguintes serviços: a) Gerenciar o sistema informatizado de controle e administração do benefício; b) Emitir, personalizar e distribuir os cartões aos beneficiários indicados pelo Município; c) Disponibilizar plataforma eletrônica para gestão, consulta e acompanhamento das operações, com acesso restrito e seguro aos gestores municipais; d) Assegurar a possibilidade de crédito, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e substituição de cartões em prazo máximo estabelecido no contrato; e) Fornecer relatórios gerenciais mensais, contendo informações sobre os créditos, movimentações, saldos e estabelecimentos credenciados; f) Manter rede ampla e diversificada de estabelecimentos credenciados, abrangendo supermercados, mercados, padarias, açougues, restaurantes e demais locais de venda de gêneros alimentícios; g) Disponibilizar canal de atendimento 24 horas, gratuito (0800 e/ou aplicativo), para suporte aos usuários e à Administração; h) Assegurar que os valores creditados nos cartões sejam integralmente utilizados pelos beneficiários, sem possibilidade de saque ou transferência; i) Garantir a inviolabilidade dos dados e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018); j) Adotar medidas de segurança antifraude, com cartões dotados de chip eletrônico e autenticação por senha pessoal. III - Requisitos Técnicos do Sistema a) Sistema web seguro, com acesso mediante login e senha individualizada; b) Interface intuitiva para acompanhamento em tempo real dos saldos e movimentações; c) Disponibilização de relatórios exportáveis em formato Excel ou PDF; d) Possibilidade de integração com sistemas de gestão pública via API ou arquivo CSV, quando aplicável; e) Armazenamento de dados em ambiente seguro, com backup automático e redundância; f) Disponibilidade mínima de 99,5% (uptime) do sistema; g) Registro eletrônico de todas as operações, com histórico mínimo de 12 (doze) meses. IV - Requisitos de Segurança e Conformidade a) Conformidade com as normas PCI DSS (Payment Card Industry Data Security Standard); b) Proteção criptográfica de dados de usuários e transações; c) Adoção de políticas de privacidade e confidencialidade compatíveis com a LGPD; d) Emissão de cartões personalizados e intransferíveis, com chip de segurança; e) Procedimentos de auditoria e rastreabilidade de todas as transações realizadas. V - Requisitos Operacionais a) Entrega dos cartões iniciais em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação; b) Substituição de cartões danificados, extraviados ou bloqueados em até 10 (dez) dias úteis; c) Disponibilização de relatório de rede credenciada atualizada mensalmente; d) Credenciamento contínuo de novos estabelecimentos, a pedido da Administração; e) Suporte técnico e operacional disponível em dias úteis e plantão emergencial fora do horário comercial.
----	--

	VI - Requisitos Contratuais e Comerciais a) Taxa de administração inicial: 0%, com disputa em lances sobre o valor mensal estimado de repasse; b) Admissão de taxa de administração negativa, aplicada como desconto sobre o valor do repasse, sem redução dos créditos dos servidores; c) Vigência contratual mínima de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite previsto em lei; d) Pagamento mensal, mediante apresentação de relatório e comprovação da execução dos créditos; e) Penalidades previstas em caso de descumprimento, atraso ou falhas operacionais; f) Garantia de continuidade do serviço durante todo o período contratual. g) A taxa de administração cobrada pela Contratada dos estabelecimentos comerciais credenciados fica limitada ao máximo de 2,2 % (dois virgula dois por cento) sobre o valor de cada transação realizada, sendo vedada a cobrança de qualquer outro encargo, taxa, mensalidade ou adesão sobre os estabelecimentos, a qualquer título.¹ (ESSE PERCENTUAL FOI FIXADO A PARTIR DE EDITAIS DE OUTROS MUNICÍPIOS COMO MARAVILHA/SC E ITAPIRANGA/SC.)
4.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relativa à concessão e gestão do benefício de Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais, identificando a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e legal. 1. Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento do Benefício, Viabilidade: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico/magnético com chip mostra-se plenamente viável. Existem diversas empresas no mercado que atuam especificamente na gestão de benefícios alimentação e refeição, com comprovada capacidade técnica e operacional. Análise Técnica: A solução oferece plataforma tecnológica consolidada, sistema de controle e acompanhamento em tempo real, rede credenciada estruturada, segurança nas transações, rastreabilidade e transparência na aplicação dos recursos. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela operacionalização do benefício, mitigando riscos administrativos e operacionais. Análise Econômica: A terceirização reduz custos indiretos com desenvolvimento de sistemas, aquisição de equipamentos, manutenção tecnológica e alocação de pessoal próprio. A contratação permite economia de escala, uma vez que as empresas especializadas já dispõem de estrutura consolidada, tornando a solução economicamente mais vantajosa para a Administração. Conclusão da Alternativa: Trata-se da alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às boas práticas administrativas. 2. Desenvolvimento Interno de Sistema por Servidor de TI e Aquisição de Equipamentos, Viabilidade: Embora tecnicamente possível, a alternativa apresenta baixa viabilidade prática diante das exigências estruturais e financeiras envolvidas. Análise Técnica: A implementação demandaria: • Contratação ou designação de profissional especializado em desenvolvimento de sistemas; • Criação de plataforma tecnológica própria; • Estrutura de hospedagem, segurança da informação e manutenção contínua; • Credenciamento e gestão de estabelecimentos comerciais;

¹A limitação da taxa de credenciamento dos estabelecimentos visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e impedir que eventual economia obtida com a taxa de administração seja compensada por custos indiretos repassados à Administração. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece que a taxa cobrada da rede credenciada influencia diretamente o custo final suportado pelo Poder Público, recomendando sua inclusão e limitação no modelo de contratação (TCU, Acórdão nº 1.949/2021 – Plenário, Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 420). No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entende legítima a fixação de taxa máxima de credenciamento como forma de assegurar a vantajosidade da contratação (TCE-MG, Processo nº 1.114.623, Informativo de Jurisprudência nº 300, deliberação de 12.9.2023).

	• Aquisição de máquinas e insumos para impressão de cartões. Além disso, a Administração assumiria integralmente os riscos operacionais, tecnológicos e de segurança. Análise Econômica: Os custos iniciais (desenvolvimento, equipamentos, infraestrutura) e os custos permanentes (manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e gestão operacional) tornam a alternativa menos vantajosa economicamente, especialmente considerando que o Município não possui estrutura específica para tal finalidade. Conclusão da Alternativa: Não se mostra eficiente nem economicamente recomendável. 3. Pagamento do Auxílio-Alimentação Diretamente na Folha de Pagamento, Inviabilidade Jurídica: A alternativa mostra-se incompatível com a legislação municipal vigente, que determina a utilização do benefício no comércio local, como instrumento de fomento à economia municipal. Análise Técnica e Econômica: O pagamento direto na folha: • Impede o controle efetivo da destinação do benefício; • Descaracteriza sua natureza indenizatória; • Não garante a aplicação dos recursos no comércio local; • Compromete o impacto econômico pretendido pela política pública. Além disso, pode gerar questionamentos quanto à natureza jurídica da verba e eventual repercussão previdenciária ou trabalhista. Conclusão da Alternativa: A alternativa é juridicamente inadequada e não atende ao interesse público envolvido. Conclusão do Levantamento de Mercado Após análise das alternativas possíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para gerenciamento do benefício de Auxílio-Alimentação é a solução mais viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico. A opção: • Garante eficiência operacional; • Reduz custos administrativos e riscos; • Assegura controle e transparência; • Cumpre a legislação municipal; • Estimula o desenvolvimento econômico local. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo plenamente ao interesse público.
5.	Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. A quantidade de beneficiários prevista neste certame é estimativa, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, em razão da rotatividade dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal de Palmitos. Do mesmo modo, o valor total estimado para a contratação, poderá sofrer variações conforme a necessidade da Administração Pública, não constituindo, em hipótese alguma, obrigação de demanda mínima ou total por parte da Contratante. Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a disponibilização dos cartões magnéticos de Auxílio-Alimentação, de forma ágil e eficiente, conforme a demanda apresentada pelo Município, garantindo o atendimento imediato dos servidores contemplados, tanto no ingresso de novos beneficiários quanto em eventuais substituições ou cancelamentos.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. de servidores	Valores de transferência aos servidores	Taxa de administração máxima
1	Prefeitura - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos agentes públicos municipais, vinculados ao Município de Palmitos/SC, para uso do benefício alimentação na modalidade auxílio-alimentação, conforme descrito no Anexo I deste edital.	Aproximadamente 465 mensal	De R\$ 350,00 - 40h ou proporcional a carga horária	0,00%
2	Fundo Municipal de Saúde - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos agentes públicos municipais, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, para uso do benefício alimentação na modalidade auxílio-alimentação, conforme descrito no Anexo I deste edital.	Aproximadamente 136 mensal	De R\$ 350,00 - 40h ou proporcional a carga horária	0,00%
3	Fundo Municipal de Assistência Social - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos	Aproximadamente 30 mensal	De R\$ 350,00 - 40h ou proporcional a carga horária	0,00%

agentes públicos municipais, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso do benefício alimentação na modalidade auxílio-alimentação, conforme descrito no Anexo I deste edital.

ESTIMATIVA DE SERVIDORES

Estimativa de servidores	Valor individual	Valor Total
a) 461 funcionários 40 horas/semanais	350,00	R\$ 161.350,00
b) 51 funcionários 30 horas/semanais	262,50	R\$ 13.387,50
c) 125 funcionários 20 horas/semanais	175,00	R\$ 21.875,00
d) 14 funcionários 10 horas/semanais	87,50	R\$ 1.225,00

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Considerando o mês de junho/2026, para fins de base de referência analisada, perfaz um montante monetário mensal no valor de R\$ 197.837,50 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), além disso, deve-se levar em consideração que o presente valor não é fixo, podendo oscilar de um mês para o outro. Diante do exposto, poderá ocorrer oscilações no decorrer dos meses, em virtude de apresentação de férias, atestados ou outros eventos ocorridos individualmente com cada servidor. Ressalta-se a possibilidade de surgimento da necessidade para contratação de novos colaboradores para compor o quadro funcional da administração pública, visando a continuidade da prestação de serviços ofertados ao município.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução objeto da presente contratação consiste na disponibilização, pela empresa contratada, de sistema completo, integrado e informatizado para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, obrigatoriamente dotado de chip eletrônico de segurança.

O cartão deverá possibilitar a utilização do benefício de auxílio-alimentação concedido aos agentes públicos vinculados ao Município de Palmitos/SC, de maneira prática, segura e eficiente, em estrita conformidade com a legislação vigente e com as normas municipais aplicáveis.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes, funcionalidades e exigências operacionais:

1. Plataforma de Gerenciamento

Disponibilização de ambiente informatizado, seguro e de acesso restrito mediante login e senha individualizada, destinado à gestão integral do benefício pela Administração Municipal, devendo permitir:

- Acompanhamento em tempo real das operações;
- Inclusão, exclusão e manutenção de beneficiários;
- Concessão e carga mensal de créditos;

Bloqueio e desbloqueio de cartões;

Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais;

- Exportação de dados em formatos compatíveis com os sistemas administrativos do Município;
- Controle de saldos, extratos e histórico de utilização.

A plataforma deverá possuir disponibilidade contínua, com níveis adequados de estabilidade e desempenho.

2. Emissão, Fornecimento e Reposição de Cartões

A contratada deverá realizar:

- Fornecimento inicial dos cartões a todos os beneficiários indicados pela Administração;

- Entrega dos cartões em prazo previamente estipulado em contrato;
- Reposição em casos de perda, extravio, roubo, dano ou vencimento;
- Procedimentos simplificados para solicitação de segunda via.

A substituição de cartões defeituosos por falha técnica deverá ocorrer sem ônus para a Administração ou para o beneficiário, dentro de prazo razoável a ser definido contratualmente.

3. Rede Credenciada de Estabelecimentos

A contratada deverá manter rede credenciada ativa, abrangente e diversificada, composta por mercados, supermercados, padarias, açougues e demais estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios.

Deverá ser garantida ampla possibilidade de utilização do benefício:

- No território do Município de Palmitos/SC;
- Em municípios limítrofes, quando aplicável.

A empresa deverá comprovar, no prazo máximo de até 15 dias contados da assinatura do contrato, a existência de rede credenciada no Município de Palmitos/SC com, no mínimo:

- 5 (cinco) estabelecimentos credenciados;
- Sendo obrigatoriamente ao menos 2 (dois) mercados ou supermercados aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios.

A manutenção da rede credenciada durante toda a vigência contratual constitui obrigação da contratada.

4. Atendimento, Suporte e Assistência Técnica

A contratada deverá disponibilizar canais permanentes e eficientes de atendimento, destinados tanto aos beneficiários quanto à Administração Municipal, incluindo, no mínimo:

- Central de atendimento telefônico (preferencialmente 0800);
- Atendimento eletrônico via e-mail;
- Aplicativo ou plataforma digital para consulta de saldo e extrato.

O suporte deverá abranger:

- Orientação quanto à utilização do cartão;
- Bloqueio imediato em caso de perda ou roubo;
- Resolução de falhas operacionais;
- Tratamento de inconsistências de crédito;
- Atendimento a demandas técnicas da Administração.

A empresa deverá assegurar manutenção contínua da plataforma tecnológica, com atualizações, correções de falhas, suporte técnico e garantia de funcionamento regular durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para o Município.

5. Segurança da Informação e Proteção de Dados

A solução deverá adotar mecanismos robustos de segurança, incluindo:

- Tecnologia de chip eletrônico com criptografia;
- Sistemas antifraude;
- Rastreabilidade das operações;
- Proteção contra acessos não autorizados;
- Backup periódico das informações.

Deverá, ainda, estar integralmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a integridade, confidencialidade e segurança dos dados pessoais dos beneficiários e da Administração.

Conclusão

A solução proposta assegura maior controle, transparência, eficiência administrativa e segurança na gestão do auxílio-alimentação, promovendo adequada aplicação dos recursos públicos e garantindo comodidade e ampla aceitação aos servidores beneficiários, além de fomentar a economia local conforme diretrizes legais e municipais.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento do objeto sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Conforme

	dispõe o § 1º do referido artigo, a aplicação desse princípio deve considerar, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica envolvida, o custo administrativo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos, as vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como a ampliação da competitividade e a mitigação da concentração de mercado. No caso em análise, optou-se por agrupamento do objeto em lote único, tendo em vista que essa forma se mostra mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A licitação em lote único possibilita a centralização e padronização dos serviços, favorecendo maior eficiência na gestão, supervisão e fiscalização das atividades contratadas. A existência de um único responsável pela execução de serviços correlatos facilita a coordenação das tarefas, a comunicação entre as partes e a solução de eventuais intercorrências. Ademais, a contratação em lote único tende a gerar economia de escala, uma vez que a empresa contratada pode otimizar seus recursos humanos, materiais e logísticos, reduzindo custos operacionais, os quais podem ser refletidos em propostas mais vantajosas para a Administração. Tal aspecto é especialmente relevante em serviços que demandam logística contínua e integração de atividades. Dessa forma, a opção pela não fragmentação do objeto e pela contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A presente contratação tem por finalidade assegurar a concessão eficiente, segura, transparente e economicamente vantajosa do benefício de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, mediante a utilização de cartões eletrônicos dotados de chip de segurança, substituindo procedimentos manuais e mitigando riscos operacionais, administrativos e financeiros, tais como falhas de controle, extravios e fraudes. Com a execução integral do contrato, pretende-se alcançar os seguintes resultados: • Modernização da gestão administrativa: implementação de sistema informatizado que possibilite o controle em tempo real das cargas de crédito, saldos, movimentações e utilização do benefício, com geração de relatórios gerenciais e financeiros; • Eficiência e economicidade: transferência da gestão operacional à empresa especializada, reduzindo encargos internos da Administração, custos logísticos relacionados à aquisição, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, bem como minimizando desperdícios; • Transparência e segurança: garantia de rastreabilidade integral das transações, adoção de tecnologia com chip e mecanismos de criptografia, além de disponibilização de relatórios detalhados que permitam o efetivo controle pela Administração; • Valorização dos servidores municipais: assegurando o recebimento regular, ágil e seguro do benefício, com maior autonomia e liberdade de escolha quanto aos estabelecimentos credenciados; • Conformidade legal e fortalecimento do controle público: utilização dos recursos exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com a legislação municipal aplicável e com a Lei nº 14.133/2021; • Estímulo à economia local: manutenção de rede credenciada no Município, incluindo, no mínimo, 2 (dois) mercados ou supermercados, promovendo a circulação de recursos no comércio local e contribuindo para o desenvolvimento econômico; • Redução de riscos administrativos e financeiros: adoção de sistema automatizado que possibilite bloqueio imediato em caso de perda ou extravio, substituição de cartões, monitoramento contínuo das operações e prevenção de irregularidades, garantindo a continuidade e regularidade do serviço. Dessa forma, o Município de Palmitos promoverá a melhoria da eficiência administrativa, a valorização do servidor público e a adequada aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a política municipal de benefícios e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

10.	Demonstração da viabilidade da solução escolhida A adoção do sistema de administração e gerenciamento do auxílio-alimentação por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, obrigatoriamente dotados de chip de segurança, demonstra-se viável e adequada à realidade do Município de Palmitos/SC, considerando os seguintes aspectos: 1. Conformidade Legal e Administrativa: a solução atende à legislação vigente, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e razoabilidade, assegurando a gestão adequada do benefício concedido aos servidores municipais. 2. Eficiência Operacional: o modelo de cartão eletrônico possibilita maior controle sobre a concessão e utilização do auxílio-alimentação, prevenindo pagamentos indevidos, fraudes ou desvios de finalidade, ao mesmo tempo em que simplifica os processos administrativos de gestão do benefício. 3. Ampla Rede de Aceitação: a tecnologia adotada permite a utilização dos créditos em uma rede credenciada diversificada de estabelecimentos alimentícios, incluindo mercados, padarias, açougues e similares, garantindo aos servidores ampla possibilidade de uso e acesso facilitado ao benefício, com mínimo de 5 estabelecimentos no município, sendo pelo menos 2 mercados ou supermercados. 4. Segurança da Informação: a utilização de cartões com chip eletrônico e sistema informatizado de gerenciamento assegura a rastreabilidade das operações, a integridade das informações e a inviolabilidade dos créditos disponibilizados. 5. Custo-Benefício: a contratação de empresa especializada permite racionalização de custos e otimização de recursos públicos, transferindo à contratada a responsabilidade pela emissão, distribuição, reposição de cartões e suporte técnico, evitando ônus adicionais ao Município. 6. Atendimento e Suporte: a disponibilização de canais de atendimento ao servidor e à Administração Municipal assegura maior agilidade na solução de problemas, reposição de cartões e orientações necessárias para a plena utilização do benefício. Dessa forma, verifica-se que a solução escolhida é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município, assegurando o cumprimento dos objetivos de garantir o fornecimento do auxílio-alimentação aos agentes públicos de maneira eficiente, transparente e segura.
11.	Contratações correlatas e/ou interdependentes Após análise do objeto e da solução proposta, este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto. Verificou-se que todos os meios necessários à aquisição, operacionalização e execução dos serviços de poderão ser integralmente supridos por meio da contratação ora proposta, não havendo dependência de outros contratos, aquisições ou serviços acessórios. Dessa forma, a contratação mostra-se autossuficiente, não exigindo integrações contratuais adicionais, o que contribui para a simplificação da gestão contratual, a redução de custos administrativos e a maior eficiência na execução do objeto, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
12.	Providências prévias ao contrato Como providência prévia à formalização do contrato, será prevista no edital e no instrumento contratual a designação formal de servidor público para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, observada a compatibilidade com sua área técnica e atribuições funcionais. O servidor designado será responsável por acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável, bem como solicitar a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução. A designação do fiscal do contrato atenderá ao disposto nos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual, o controle da qualidade dos serviços prestados e a observância dos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se trata da prestação de serviços de administração e gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar. Os efeitos ecológicos são mitigados pela substituição de processos tradicionais em papel por sistemas de gestão e atendimento 100% digitais, além da previsão de logística reversa para o descarte e a reciclagem adequada dos cartões plásticos inutilizados ou danificados. Adicionalmente, a infraestrutura tecnológica da plataforma web e do aplicativo da contratada deverá observar requisitos modernos de eficiência energética e otimização de recursos de tecnologia da informação, reduzindo a pegada de carbono e garantindo o alinhamento do Município com o princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. Mapeamento de riscos
MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
1. Objeto
Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônicos destinados à operacionalização do benefício de auxílio-alimentação dos servidores do Município de Palmitos/SC.

2. Metodologia

Os riscos foram avaliados considerando:

- **Probabilidade (P):**
 - Baixa (1)
 - Média (2)
 - Alta (3)
- **Impacto (I):**
 - Baixo (1)
 - Médio (2)
 - Alto (3)
- **Classificação do Risco (P x I):**
 - 1 a 2: Baixo
 - 3 a 4: Médio
 - 6 a 9: Alto

MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Tratamento/Contingência	Responsável
1	Atraso na emissão e entrega dos cartões aos beneficiários	Média (2)	Médio (2)	Médio (4)	Definição de prazo máximo contratual para emissão e entrega	Aplicação de notificações e penalidades contratuais	Contratada
2	Indisponibilidade do sistema de gestão dos benefícios	Média (2)	Alto (3)	Alto (6)	Exigir infraestrutura tecnológica com redundância e suporte técnico	Acionamento do plano de contingência da contratada e restabelecimento imediato	Contratada

3	Falha no crédito dos valores do benefício aos servidores	Baixa (1)	Alto (3)	Médio (3)	Conferência prévia dos arquivos de carga e validação automática	Reprocessamento imediato da carga e comunicação aos usuários	Contratada
4	Vazamento de dados pessoais dos beneficiários	Baixa (1)	Alto (3)	Médio (3)	Exigir conformidade com a LGPD e protocolos de segurança da informação	Comunicação à Administração e adoção das medidas legais cabíveis	Contratada
5	Redução da rede credenciada durante a execução contratual	Média (2)	Alto (3)	Alto (6)	Exigir quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados na região	Reposição da rede em prazo definido contratualmente	Contratada
6	Recusa do cartão por estabelecimentos credenciados	Média (2)	Médio (2)	Médio (4)	Monitoramento permanente da rede credenciada	Regularização imediata e disponibilização de canais de atendimento	Contratada
7	Inadimplemento da contratada junto à rede credenciada	Baixa (1)	Alto (3)	Médio (3)	Verificação da capacidade econômico-financeira da empresa	Aplicação das sanções contratuais e eventual rescisão	Contratada
8	Fraudes, clonagem ou uso indevido dos cartões	Baixa (1)	Alto (3)	Médio (3)	Exigência de cartões com chip e senha individual	Bloqueio imediato e emissão de novo cartão	Contratada
9	Atraso na substituição de cartões extraviados ou danificados	Média (2)	Médio (2)	Médio (4)	Estabelecimento de prazo contratual para reemissão	Aplicação de advertência e multa contratual	Contratada
10	Erro cadastral de beneficiários	Média (2)	Médio (2)	Médio (4)	Validação prévia das informações fornecidas pelo Município	Correção imediata dos dados e regularização dos créditos	Compartilhado
11	Falha de comunicação entre Município e	Média (2)	Médio (2)	Médio (4)	Procedimentos padronizados de envio	Reenvio dos arquivos e	Compartilhado

		contratada no envio das cargas mensais				confirmação de recebimento	validação conjunta	
12		Descontinuidade das atividades da contratada por dificuldades financeiras	Baixa (1)	Alto (3)	Médio (3)	Exigência de qualificação econômico-financeira adequada	Rescisão contratual e contratação remanescente ou nova licitação	Contratante
13		Alterações legislativas que impactem a execução do contrato	Baixa (1)	Médio (2)	Baixo (2)	Monitoramento normativo permanente	Adequação contratual por termo aditivo, quando cabível	Compartilhado
14		Impugnações ou questionamentos ao edital que atrasem a contratação	Média (2)	Médio (2)	Médio (4)	Revisão jurídica e técnica prévia dos documentos	Correção de inconsistências e republicação, se necessária	Contratante
15		Migração inadequada dos dados ao término do contrato	Baixa (1)	Médio (2)	Baixo (2)	Previsão contratual de transição assistida	Entrega integral das bases e suporte à sucessão contratual	Contratada

3. Riscos Críticos Prioritários

Consideram-se riscos prioritários para monitoramento contínuo:

1. Indisponibilidade do sistema de gestão dos benefícios;
2. Redução da rede credenciada;
3. Falhas na disponibilização dos créditos;
4. Inadimplemento junto aos estabelecimentos credenciados;
5. Incidentes de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

4. Monitoramento

A fiscalização contratual deverá acompanhar periodicamente os indicadores de desempenho da contratada, registrando ocorrências em processo administrativo próprio e adotando as medidas corretivas previstas contratualmente sempre que identificado risco relevante à continuidade ou qualidade da prestação dos serviços.

5. Conclusão

Conclui-se que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, sendo mitigados pelas exigências de habilitação, pelos mecanismos de fiscalização contratual e pelas medidas preventivas e corretivas previstas nesta matriz, não havendo impedimentos para o prosseguimento da contratação.

15.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de administração e gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar.
-----	---

Verificou-se que a solução proposta atende de forma satisfatória às necessidades identificadas da Administração, estando alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021. Constatou-se, ainda, que os benefícios a serem alcançados são compatíveis com os objetivos institucionais, os custos estimados mostram-se adequados e proporcionais, e os riscos envolvidos são administráveis no âmbito da gestão e fiscalização contratual.

Assim, considerando as informações e análises constantes neste ETP, entende-se que a contratação pretendida se configura tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, não havendo óbices ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Palmitos, 09 de julho de 2026